



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 48/2015

DE 28 DE AGOSTO DE 2015

INSTITUI O “DIA DO EVANGELHO” NO  
MUNICÍPIO DE ORÓS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Orós/CE, o Sr. SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º** - Fica instituída a data de 02 (dois) de setembro como o "Dia do Evangelho", no Município de Orós passando a integrar o Calendário Oficial.

**Art. 2º** - No “Dia do Evangelho”, com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal poderá promover, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

**Art. 3º** - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Religiosas do Município de Orós.

**Parágrafo único** – A promoção a ser realizada no “Dia do Evangelho” será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Religiosas com atuação no Município de Orós.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Orós, 28 de agosto de 2015.

**Simão Pedro Alves Pequeno**

**Prefeito Municipal**